ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 1996.

REJEITA O VETO TOTAL FORMULADO PELA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 1996, QUE TRATA DE DOAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA TVE-MACUXI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica rejeitado o VETO TOTAL, manifestado pelo Executivo, ao Projeto de Lei nº 05, de 1996, que trata de Doação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da TVE-MACUXI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, em 20/MAIO/1996.

JOAQUIM P. SOUTO MAIOR NETO
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 1996.

REJEITA O VETO TOTAL FORMULADO PELA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 1996, QUE TRATA DA DOAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA TVE-MACUXI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica rejeitado o VETO TOTAL, manifestado pelo Executivo, ao Projeto de Lei nº 05, de 1996, que trata de Doação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da TVE-MACUXI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, em 20/MAIO/1996.

JOAQUIM P. SOUTO MAIOR NETO
Vereador:-

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

DO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO
M. Secretário

OFICIO Nº 148/96 - GABIN BOA VISTA-RR, 18 DE ABRIL DE 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que no uso das atribuições legais que me confere o art. 62, item V da Lei Orgânica deste Município, VETO totalmente o projeto da Lei nº 005 de 28 de março de 1996, que trata de doação do patrimônio imobiliário e mobiliário da TVE-MACUXI, além da transferência dos direitos de uso e exploração dos serviços de radiodifusão do Canal 2E - à Universidade Federal de Roraima.

RAZÕES DO VETO

Do projeto supra, vislumbra-se em seu art. 1º e seus respectivos parágrafos 1º e 2º que dis:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Boa Vista autorizada a fazer doação à Universidade Federal de Roraima de todo o patrimônio imobiliário, mobiliário, equipamentos e acervo documetário da TVE-MACUXI, de propriedade do Município de Boa Vista.

§ 1º - No ato da doação, o Município também doará a Universidade Federal de Roraima o terreno localizado na rua Dom José Depote, esquina com a rua Manoel Correa, no bairro de São Francisco, com área de 907 metros quadrados, localizado no Setor 5, Quadra 18, Lote 331, inscrição cartográfica na Prefeitura Municipal de Boa Vista nº 01050180331-001/FECEC.

§ 2º - A doação implica na transferência dos direitos de uso e exploração dos serviços de radiodifusão, nos termos da concessão e permissão outorgados à TVE-MACUXI".

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

Entretanto, em análise do que versa o objetivo do supra-mencionado projeto, esclareço a essa Casa Legislativa o seguinte:

1. Que a FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, é detentora dos direitos de uso para executar serviço especial de retransmissão simultânea e não simultânea de televisão, na cidade de Boa Vista-RR, utilizando o canal 2E (dois educativo), tudo conforme Portaria nº 080 - de 06 de setembro de 1989 e na forma do Decreto Federal nº 81.600 - de 25 de abril de 1978.

2. Que a TVE-MACUXI - Canal 2E, não possui personalidade jurídica, no entanto, faz parte de um departamento da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, cujos os bens mobiliários, o imóvel identificado pela inscrição nº 01.05.018.0331-001, equipamentos e acervo documentário que lá se encontram pertencem exclusivamente a FECEC, e não a este Município como supõe a maioria dos vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista.

3. Quanto ao que diz o paragráfo 2º do art. 1º do supramencionado projeto de Lei que: " a doação implica na transferência dos direitos de uso e exploração dos serviços de radiodifusão, nos termos da concessão e permissão outorgados à TVE-MACUXI - Canal 2E". A título de esclarecimento, a competência exclusiva para transferência de direito de uso e exploração dos serviços de radiodifusão é do GOVERNO FEDERAL, conforme trata o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - Título IV - Capítulo I - nos paragráfos 1º e 2º do art. 6º e art. 30 do Decreto Federal nº 52.795, assim determina que:

> " Art. 6º - A União compete, privativamente, autorizar, em todo o território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.
>
> Paragráfo 1º - É atribuição do Presidente da República a outorga de concessões para a execução de serviços de televisão e de serviços de radiodifusão sonora regional ou nacional.
>
> Paragráfo 2º - Compete ao CONTEL:
>
> a) outorgar permissões para a execução de serviços de radiodifusão sonora local;

mfm.

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

b) outorgar permissões para a instalação de estações retransmissoras e repetidoras de radiodifusão.

Art. 90 - Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do GOVERNO FEDERAL sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância desse requesito".

Diante da clarividência dos dispositivos legais supra-mencionados, entendo que este Município não pode doar bens que não lhe pertencem, nem tão pouco pode transferir direitos concedidos ou permitidos de serviços de televisão e serviços de radiofusão, quando depende de autorização do GOVERNO FEDERAL, razões pelos quais VETO em sua totalidade o projeto de Lei, por ser inconstitucional.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração.

Teresa Juca
TERESA JUCA
Prefeita de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 21 DE MAIO DE 1996.

REJEITA O VETO TOTAL FORMULADO PELA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 05, de 1996, QUE TRATA DA DOAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA TVE-MACUXÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica rejeitado o VETO TOTAL, manifestado pelo Executivo, ao Projeto de Lei nº 05, de 1996 que trata de Doação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da TVE-MACUXI.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de maio de 1996.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

Publique-se e Cumpra-se